

O COMBATE Nº 250 de 28 de Outubro de 1956.

3088

Lei N. 382 Declara de utilidade publica, para desapropriação, um terreno urbano, à margem do rio Paraíba de 10 de outubro de 1956

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica declarado de utilidade publica, para ser expropriada, por via amigavel ou judicial, o terreno urbano, de propriedade de José Augusto Soares, de sucessores de Justino Antunes de Oliveira e outros, sito à margem do rio Paraíba, com acesso pela praça Martim Afonso, confinado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, pelos sucessores de Antonio Augusto de Paula Santos e por construções erigidas aos fundos de predios fronteiros à rua Almirante Barroso e à mencionada praça.

§ Unico—A expropriação far se-á na base da avaliação a que se procedeu, por força do Ato Legislativo n. 157, de 8 de julho de 1.936, de acordo com o laudo anexo ao processo G-6.293.

Artigo 2.º—Para a efetivação da expropriação, será oportunamente aberto o necessario credito, depois de apurada a importancia a pagar.

§ Unico—Para atender ao pagamento da despesa prevista neste artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar operação de credito até ao limite fixado.

Artigo 3.º—E' declarada de urgencia, para fins de direito, a desapropriação a que alude o artigo 1.º.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Guaratinguetá, 10 de outubro de 1.956.

André Alckmin Filho—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 45.

Sergio Altino Moreira Ribeiro—Secretario